



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
CNPJ 03.238.862/0001-45



LEI MUNICIPAL Nº 1.277/2014.
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

“Dispõe Sobre Remanejamento e Transposição de Recursos na Execução Orçamentária do exercício 2014”, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Remanejamento e Transposição de recursos no valor de **R\$ 120.500,00 (Cento e Vinte Mil e Quinhentos Reais)** adicionando nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

➤ **Suplementar**

<u>Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação</u>	VALOR
Unidade: 01 – Gabinete do Secretário	
P. A: 2.019 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
(105) 3.1.90.04 – Contratação p/ Tempo Determinado	R\$ 101.000,00
<u>Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas</u>	
Unidade: 01 – Gabinete do Secretário	
P. A: 2.064 – Manutenção e Encargos com o Gabinete	
(408) 3.1.90.04 – Contratação p/ Tempo Determinado	R\$ 10.000,00
(410) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 4.000,00
<u>Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Municipal</u>	
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito Municipal	
P. A: 2.002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete	
(4) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 4.000,00
<u>Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças</u>	
Unidade: 01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 2.013 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
(83) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 1.500,00

TOTAL GERAL	R\$ 120.500,00
--------------------	-----------------------



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
CNPJ 03.238.862/0001-45



Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito de Remanejamento e Transposição de Recursos autorizados no artigo 1º serão anulados das Dotações Orçamentárias abaixo:

➤ **Suprimir**

<u>Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças</u>	VALOR
Unidade: 01 – Gabinete do Secretário	
P. A: 2.015 – Reserva de Contingência	
(94) 9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência	R\$ 101.000,00
<u>Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer</u>	
Unidade: 02 – Esporte	
P.A: 2.104 – Manutenção e Encargos com Departamento de Desporto	
(618) 3.1.90.04 – Contratação p/ Tempo Determinado	R\$ 5.000,00
<u>Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Municipal</u>	
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito Municipal	
P.A: 2.008 – Manutenção e Encargos com a Ouvidoria	
(49) 3.1.90.04 – Contratação p/ Tempo Determinado	R\$ 5.000,00
<u>Órgão: 06 – Secretaria/Fundo Municipal de Saúde</u>	
Unidade: 01 – Atenção Básica	
P.A: 2.042 – Manutenção e Encargos com PSFS	
(224) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 8.000,00
<u>Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Ação Social</u>	
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social	
P.A: 2.084 – Manutenção e Encargos Fundo Municipal de Assistência Social	
(542) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 1.500,00

TOTAL GERAL	R\$ 120.500,00
--------------------	-----------------------

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2014.


Luciano Marcos Alencar
Prefeito Municipal

